



PORTARIA CAU/SP Nº 151, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga o prazo previsto na Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017, que instituiu a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017 e nomeou seus membros.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 22, “b” e “o”, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017, que instituiu a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017 e nomeou seus membros;

Considerando que o prazo para apuração das responsabilidades previsto na Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017, consta da presente data;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo concedido a Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades relacionadas à conduta praticada por empregado do CAU/SP, constantes do Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 003/2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria CAU/SP nº 150, de 07 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 07 de dezembro de 2017.

GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA
PRESIDENTE DO CAU/SP